



Guaratinguetá, 02 de maio de 2024.

Ofício C-nº 135/2024

Envia Projeto de Lei Executivo nº 065/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 065/2024, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, abertura de crédito adicional especial R\$ 298.075,87 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

A presente propositura visa receber autorização para abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 298.075,87 (Duzentos e noventa e oito mil, setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da liberação da utilização do recurso repassado em 2020 para 2024, para incremento e ações contra o COVID 19 pela Portaria MDS nº 973, de 25 de março de 2024.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMRSRS/am.



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/2024

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, abertura de crédito adicional especial R\$ 298.075,87 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2024 Lei Municipal nº 5.241 de 14 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 5.485 de 30 de junho de 2023, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0018 – GESTÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	XXX – Ações do COVID no SUAS - Para Acolhimento – Portaria 369	298.075,87

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556, de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 298.075,87** (Duzentos e noventa e oito mil, setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
-F.P.: 08.244.0018.XXX – Ações do Covid no SUAS para Acolhimento – Portaria 369			
XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	R\$ 160.000,00
XXX	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	95	R\$ 50.000,00
XXX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	R\$ 70.000,00
XXX	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	95	R\$ 18.075,87
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 298.075,87

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 298.075,87** (Duzentos e noventa e oito mil, setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:



(-) ANULAÇÃO				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
UE: 02.04.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
- F.P.: 04.122.1008.2477 – Manutenção dos Serviços de Transportes				
42	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	R\$ 15.000,00	
F.P.: 04.122.1008.2489 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Fazenda				
48	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01	R\$ 45.000,00	
53	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	01	R\$ 45.000,00	
54	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 15.000,00	
55	4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	01	R\$ 12.240,84	
F.P.: 28.846.0902.0016 – Atendimento de Sentenças Judiciais				
59	3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	01	R\$ 60.000,00	
UO: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA				
UE: 02.06.02 – FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS				
F.P.: 03.092.1008.2329 – Fundo Especial de Despesas				
89	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 10.000,00	
UO: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA				
UE: 02.08.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
F.P.: 04.122.1008.2504 – Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança				
137	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 5.000,00	
F.P.: 26.782.0006.2642 – Transporte Urbano de Guaratinguetá				
157	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 5.000,00	
F.P.: 26.782.0006.2643 – TUG – Rodoviária (Quinzinho Fernandes)				
161	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 5.000,00	
UO: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER				
UE: 02.11.02 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
F.P.: 23.695.0011.1123 – Reformas, Ampliação e Manutenção de Próprios				
295	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 10.000,00	
UO: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
UE: 02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
F.P.: 20.606.0013.2540 – Proteção às Nascentes de Água				
416	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 10.000,00	
UO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICO				
UE: 02.15.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
F.P.: 04.122.1008.2520 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Governo				
574	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 30.000,00	
UO: 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
UE: 02.16.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				





Projeto de Lei Executivo nº 065/2024 – continuação.

-3-

F.P.: 13.392.1008.2525 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Cultura			
592	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01	R\$ 30.835,03
(-) TOTAL ANULADO			R\$ 298.075,87

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



Flc	Recurso	Elemento de Despesa	Disponível
Número	Fonte de Recurso	Conta	
Classificação Institucional-Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- Classificação Institucional-UO : 02.02 - GABINETE			
- Classificação Institucional-UE : 02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
- Classificação Institucional-UF : 02.02.01.008.2476 - Manutenção dos Serviços			
- Classificação Institucional-UO : 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
- Classificação Institucional-UE : 02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
- Classificação Institucional-UF : 02.04.01.008.2477 - Manutenção dos Serviços de			
41 01 - Tesouro	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		4.993,37
42 01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		20.000,00
			24.993,37
- Funcional Programática-Funcional Programática : 04.122.1008.2489 - Manutenção dos Serviços			
45 01 - Tesouro	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
46 01 - Tesouro	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil		1.200,00
47 01 - Tesouro	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		20.868,12
48 01 - Tesouro	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		101.320,00
49 01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		25.270,01
50 01 - Tesouro	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e		384.584,64
51 01 - Tesouro	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		2.126.329,19
52 01 - Tesouro	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		3.104,38
53 01 - Tesouro	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		153.395,36
54 01 - Tesouro	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
55 01 - Tesouro	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições		160.000,00
			2.999.071,70
- Funcional Programática-Funcional Programática : 04.122.1008.2647 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC			
56 01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		5.000,00
			5.000,00
- Funcional Programática-Funcional Programática : 28.843.0902.0005 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA -			
57 01 - Tesouro	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		2.133.334,68
58 01 - Tesouro	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada		3.932.445,56
			6.065.780,24
- Funcional Programática-Funcional Programática : 28.846.0902.0016 - Atendimento de Sentenças Judiciais			
59 01 - Tesouro	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		540.763,67
60 01 - Tesouro	4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais		4.250.243,61
			4.791.007,31
- Classificação Institucional-UE : 02.06.02 - FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS			
- Funcional Programática-Funcional Programática : 03.092.1008.2329 - FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS			
87 01 - Tesouro	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		24.300,00
88 01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		35.000,00
89 01 - Tesouro	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		21.086,67
			80.386,67
			768.687,32
137 01 - Tesouro	4.4.50.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		10.341,00
157 01 - Tesouro	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		10.341,00
			859.808,89
- Funcional Programática-Funcional Programática : 26.782.0006.2643 - TUG - Rodoviária(Quinzinho			
158 01 - Tesouro	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		9.609,37
159 01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		209.805,00
160 01 - Tesouro	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		206.820,00
161 01 - Tesouro	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		10.341,00
			436.575,37



Fic	Recurso	Elemento de Despesa	Disponível
Número	Fonte de Recurso	Conta	
Classificação Institucional-UO : 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER Classificação Institucional-UE : 02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS 7.589.085,15			
- Funcional Programática-Funcional Programática : 04.122.1008.2531 - Manutenção dos Serviços			
286 01 - Tesouro	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do		10.341,00
287 01 - Tesouro	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoa Civil		2.905,71
288 01 - Tesouro	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		36.207,27
289 01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		81.929,31
290 01 - Tesouro	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		18.316,67
291 01 - Tesouro	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições		1.023,10
713 01 - Tesouro	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		0,00
150.723,06			
- Funcional Programática-Funcional Programática : 23.695.0011.1123 - Reformas, ampliação e manutenção			
292 01 - Tesouro	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		27.920,70
293 01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		15.511,50
294 01 - Tesouro	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		19.647,90
295 01 - Tesouro	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
83.080,10			
- Classificação Institucional-UE : 02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
- Funcional Programática-Funcional Programática : 20.606.0013.2540 - Proteção às Nascentes de Água			
412 01 - Tesouro	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		32.400,00
413 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais e	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		108.000,00
414 01 - Tesouro	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		60.000,00
415 01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		100.000,00
416 01 - Tesouro	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
320.400,00			
- Classificação Institucional-UO : 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
- Classificação Institucional-UE : 02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS			
- Funcional Programática-Funcional Programática : 04.122.1008.2520 - Manutenção dos Serviços			
570 01 - Tesouro	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoa Civil		11.330,40
571 01 - Tesouro	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		4.491,53
572 01 - Tesouro	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		769,43
573 01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		45.807,13
574 01 - Tesouro	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		44.079,00
106.477,49			
- Funcional Programática-Funcional Programática : 13.392.1008.2525 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			
588 01 - Tesouro	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoa Civil		3.700,00
589 01 - Tesouro	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		68.060,27
590 01 - Tesouro	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		19.385,00
591 01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		84.894,22
592 01 - Tesouro	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		100.000,00
593 01 - Tesouro	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		16.905,25
337.944,74			

19.158,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

30.000,00

30.000,00

30.835,03

50.000,00





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3310210025658231
02/01/2024 10:47:33

Cliente

Agência 306-9
Conta 64080-8 GUARATINGUETACOVIDACO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	467.383,89			384.830,101246		
04/12/2023	RESGATE	45.808,44			37.690,873596	1,215372201	347.139,227650
	Aplicação 29/06/2022	45.808,44			37.690,873596		
21/12/2023	RESGATE	6.712,00			5.497,956061	1,220817323	341.641,271589
	Aplicação 29/06/2022	6.712,00			5.497,956061		
28/12/2023	RESGATE	119.502,90			97.757,299747	1,222444772	243.883,971842
	Aplicação 29/06/2022	119.502,90			97.757,299747		
29/12/2023	RESGATE	158,08			129,271594	1,222851789	243.754,700248
	Aplicação 29/06/2022	158,08			129,271594		
29/12/2023	SALDO ATUAL	298.075,87			243.754,700248		243.754,700248

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	467.383,89
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	172.181,42
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.873,40
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.873,40
SALDO ATUAL =	298.075,87

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JG014124 JONATAN GARCIA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003500390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA MDS Nº 973, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados, até 31 de dezembro de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, o art. 27 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, o Decreto de 21 de março de 2024, o Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.634, de 14 de agosto de 2023, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e tendo em vista o art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, resolve:

Art. 1º Fica autorizada aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos fundos de assistência social, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento da pandemia da COVID-19, repassados por força da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, da Portaria MC nº 385, de 13 de maio de 2020, e da Portaria MC nº 468, de 13 de agosto de 2020, para execução pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2024, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A reprogramação dos saldos financeiros de que trata esta Portaria será destinada ao custeio da execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação



Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

§ 1º Os recursos referentes aos saldos financeiros remanescentes dos repasses indicados no art. 1º desta Portaria devem ser aplicados exclusivamente nas ações e finalidades definidas para os serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados.

§ 2º Os recursos dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal para enfrentamento da pandemia de Covid-19 poderão ser utilizados para aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

§ 3º A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá respeitar a padronização da lista publicada, por meio da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022, ou norma superveniente.

§ 4º O gestor ao adquirir veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá observar as responsabilidades dispostas no Capítulo VI da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, ou normas subsequentes que disciplinem o tema.

§ 5º Os saldos remanescentes tratados nesta norma poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais, em consonância com o art. 6-E da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 6º A execução dos recursos dos saldos financeiros dos recursos transferidos para enfrentamento da pandemia de Covid-19 deverá ser realizada exclusivamente nas contas vinculadas aos respectivos repasses federais.

Art. 3º Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar e acompanhar a execução das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos reprogramados, na forma desta Portaria.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos tratados neste normativo serão realizadas conforme o disciplinado na Portaria MDS nº 113, de 2015, ou norma superveniente que tratem sobre o tema.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria, remanescentes nas contas dos entes federativos em 31 de dezembro de 2024, deverão ser devolvidos ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 6º Aos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social para enfrentamento da pandemia da COVID-19, executados pelos entes federativos no



exercício de 2022, serão adotados os mesmos critérios da prestação de contas do exercício de 2021.

Art. 7º A Secretaria Nacional de Assistência Social poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 8º Fica revogada a Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ QUINTÃO
SILVA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

